



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 288

Autoriza concessão para exploração do Serviço da Estação Rodoviária

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a concessão digo conceder, mediante concorrência Publica ou administrativa, a exploração de uma Estação Rodoviária nesta cidade, na forma do disposto na Parte Segunda Título I, do Código de Posturas Municipais (Lei nº. 112, de 24-10-1951)

Paragrafo Unico – O Edital de concorrência deverá consignar as condições minimas eguintes:

- a) prazo máximo de, dois anos para construção de predio proprio.
- b) O concessionário terá uma porcentagem de 8% (oito por cento) nas passagens de qualquer veiculo de transporte coletivo nêste ou dêste para outro Municipio ficando porém, obrigado a deduzir desta importância $\frac{1}{4}$ (um quarto) para a municipalidade.
- c) O prazo da Concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, a partir da data da instalação, dos serviços e, finda está, o imovel e benfeitorias, porventura existentes e autorizadas pela Prefeitura, reverterão ao Patrimônio Municipal, mediante aquisição dos mesmos pelo seu valor historico.
- d) O terreno destinado ao fim será cedido pela municipalidade.

Art. 2º - O concessionário, durante o periodo da concessão, gosará da isenção de impostos municipais.

Art. 3º - Para realização e efetivação dos serviços, o Prefeito Municipal baixará, em decreto as instruções necessárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

1º de julho 1.960



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

ass. José Neca da Costa - Prefeito Municipal
ass. Noé Alvarenga - Secretário Interino

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.